

## REGULAMENTO DO 24º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

### I - DO OBJETIVO

**Artigo 1º** - O Prêmio Paraná de Economia é instituído pelo Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR, na modalidade de Monografia de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas. O Prêmio tem a finalidade de estimular e valorizar a produção científica, propiciar a reflexão de alto nível sobre temas ligados à realidade da economia paranaense e à economia pura e aplicada, e premiar os três primeiros classificados em cada categoria de trabalho, em conjunto com as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná – IES.

### II – DAS CATEGORIAS

**Artigo 2º** - O 24º Prêmio Paraná de Economia contempla duas categorias distintas de trabalho:

- a) **Economia Paranaense**: para Monografias que abordem a realidade paranaense, podendo ser de abrangência regional.
- b) **Economia Pura e Aplicada**: qualquer outro tema que não se enquadre, na avaliação do autor, na categoria Economia Paranaense.

Parágrafo Primeiro - As Monografias deverão ser inscritas em apenas uma, dentre as duas categorias.

Parágrafo Segundo – Os formandos deverão inscrever suas Monografias no Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR ou nas suas Delegacias Regionais, com aval expresso de seu orientador, e após aprovação das bancas de avaliação, através da Coordenação do Curso de Economia (ou órgão equivalente) da Instituição de Ensino Superior – IES, onde realizou seu curso de graduação, indicando a categoria de enquadramento.

Parágrafo Terceiro - Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho.

**Artigo 3º** - As Monografias deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos, segundo a ABNT, constantes nas Normas para Apresentação de Trabalhos, disponíveis nas Instituições de Ensino Superior – IES.

Parágrafo Primeiro - Não deverá constar, em nenhuma página da Monografia, qualquer marca ou registro que identifique a Instituição de Ensino de origem do trabalho, autor e orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias).

**Artigo 4º** - As Monografias, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste certame, são aquelas que foram apresentadas como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, referente ao período letivo de 2013.

**Artigo 5º** - As Monografias inscritas no Prêmio Paraná de Economia ficarão disponíveis para consulta no acervo do Centro de Referência de Monografias do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR, detendo este Conselho a possibilidade de fornecer cópias a outras Instituições de Ensino Superior, Instituições de Pesquisa e/ou publicá-las em forma integral ou de resenha, com o objetivo de



valorizar e disseminar os trabalhos acadêmicos e temas abordados.

**Parágrafo Único - As Monografias premiadas poderão, a critério do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR, ser objeto de publicação, respeitando os direitos de autoria, sem que isso se torne um ônus de qualquer natureza para este Conselho.**

### III - DOS CANDIDATOS

**Artigo 6º** - Somente poderão participar do certame os formandos nos cursos de Ciências Econômicas das Instituições de Ensino Superior– IES, localizada no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - Considera-se formando, para efeito do 24º Prêmio, o candidato que apresentou e teve aprovada, em sua Instituição de Ensino Superior - IES, trabalho monográfico de conclusão de curso, em conformidade com o Artigo 4º deste Regulamento.

**Artigo 7º** - O Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do Prêmio Paraná de Economia sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 8º** - As inscrições ao 24º Prêmio Paraná de Economia deverão ser efetuadas pelos formandos diretamente na Secretaria da Coordenação do curso de graduação (ou órgão equivalente) da Instituição de Ensino Superior - IES onde concluiu o curso.

**Artigo 9º** - As Instituições de Ensino - IES encaminharão as Monografias inscritas à sede do Conselho Regional de Economia - 6ª Região – Paraná - CORECONPR, sito à Rua Professora Rosa Saporiski, nº 989 - CEP 80810-120, em Curitiba, ou às suas Delegacias Regionais localizadas em: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Santo Antonio da Platina e Toledo.

**Artigo 10º – O prazo final de inscrições será até as 18 horas do dia 23 de maio de 2014.**

**Artigo 11º** - Cada Monografia deverá ser enviada em quatro (04) vias, sendo três (3) vias impressas e uma (1) cópia em CD, DVD ou PEN DRIVE, (arquivo em Word 2003 ou superior), identificadas apenas pelo **Título da Monografia**, pelo **Pseudônimo do Autor** e a indicação da categoria em que estará concorrendo: **Economia Paranaense** ou **Economia Pura e Aplicada**, mencionados de forma destacada na **Folha de Rosto** (modelo disponível no site [www.coreconpr.org.br](http://www.coreconpr.org.br))

Parágrafo Primeiro - Deve acompanhar as quatro (04) vias da Monografia, um envelope lacrado, identificado pelo pseudônimo do autor e pela categoria de concorrência (Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada), contendo uma **Ficha de Identificação de Autor** (modelo disponível no site [www.coreconpr.org.br](http://www.coreconpr.org.br)) com a identificação completa do concorrente, endereço e telefone para contato, o pseudônimo adotado, o nome do professor orientador, o nome da Instituição a que pertence e declaração da Instituição de Ensino Superior - IES que comprove a aprovação da Monografia no ano letivo de 2013, e cópias do CPF e do RG do candidato.

Parágrafo Segundo - O Pseudônimo utilizado **não deve** fazer referência/relação com o nome do autor, Instituição ou características pessoais do mesmo, de modo a facilitar a identificação.



Parágrafo Terceiro - Caso não atendido o contido no Parágrafo Segundo, o participante será excluído do Prêmio Paraná.

**Artigo 12º** - Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após o julgamento e classificação das Monografias, na presença de representantes da Comissão Organizadora e representantes do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR, com a finalidade de proclamar e divulgar os resultados finais do certame.

## **V - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO**

**Artigo 13º** - Serão constituídas duas Bancas de Comissões Julgadoras de Monografias, independentes em cada tema, para avaliar as monografias, sendo três avaliadores para a categoria **Monografia – Economia Pura e Aplicada**, e três avaliadores para a categoria **Monografia – Economia Paranaense**, compostas por seis (06) economistas devidamente registrados no Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR e em dia com suas anuidades, cuja finalidade será analisar e classificar as monografias, segundo critérios definidos por essas Comissões em conjunto com a Comissão Organizadora, representante do CORECONPR.

**Parágrafo Primeiro - A composição das Bancas das Comissões Julgadoras será aprovada em Reunião Plenária do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR.**

Parágrafo Segundo - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos pelo Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR.

**Artigo 14º** - A Comissão Organizadora e as Comissões Julgadoras não divulgarão a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os três primeiros colocados em cada categoria.

**Artigo 15º** - Os resultados proclamados pelas Comissões não são passíveis de recurso.

**Parágrafo Primeiro – Em caso de muita disparidade nas notas das Comissões Julgadoras, será utilizado o critério da média geométrica, cabendo à Comissão Organizadora do Prêmio Paraná as providências necessárias.**

## **VI - DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 16º** - Serão premiadas as três (3) primeiras Monografias classificadas em cada categoria, da seguinte forma:

### **a) Economia Pura e Aplicada**

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.000,00

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.500,00

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.000,00

### **b) Economia Paranaense**

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.000,00

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.500,00

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.000,00;

Parágrafo Único: A Monografia que obtiver a primeira colocação, dentre as classificadas na categoria Economia Pura e Aplicada, estará automaticamente inscrita no Prêmio Brasil de Economia do Conselho



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.org.br](mailto:coreconpr@coreconpr.org.br) / [www.coreconpr.org.br](http://www.coreconpr.org.br)

Federal de Economia- COFECON.

**Artigo 17º** - Serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito os professores orientadores das Monografias classificadas entre as três (3) primeiras colocadas de cada categoria.

**Artigo 18º** - Serão agraciadas com Diploma de Honra ao Mérito as Instituições de Ensino Superior - IES que tiverem Monografias classificadas entre as três (3) primeiras colocadas de cada categoria.

**Artigo 19º** - O resultado do Prêmio bem como os critérios utilizados e a pontuação das Monografias premiadas serão divulgados pelo Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná - CORECONPR, no dia **11 de agosto de 2014 às 17hs**, em sua sede, à Rua Professora Rosa Saporski nº 989 – Curitiba – Paraná e através do site [www.coreconpr.org.br](http://www.coreconpr.org.br).

**Artigo 20º** - A cerimônia de premiação será realizada no dia 29 de agosto de 2014, no Auditório da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus Cornélio Procópio, com programação a ser definida.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 21º** - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Plenária do Conselho Regional de Economia – CORECONPR.

**Artigo 22º** - A inscrição das Monografias implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

**Artigo 23º** - Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos realizados sob orientação dos membros das Comissões Julgadores de Monografias do 24º Prêmio Paraná de Economia, da categoria a qual está concorrendo.

**Artigo 24º** - Não poderão participar do 24º Prêmio Paraná de Economia, na qualidade de concorrentes, estagiários, funcionários, Conselheiros, Delegados e Coordenadores de Comissões do **Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná – CORECONPR**.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2014.

**Econ. Sérgio Guimarães Hardy**  
Presidente do CORECONPR

